



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



RESOLUÇÃO N°: 605

DATA: 14/02/23

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°: 02 / 2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000078 / 2023

DATA: 01 / 02 / 2023

AUTOR: A MESA

ASSUNTO: Introduz Alterações Na Resolução 263 / 94 Regimento Interno .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 06/02/2023

EMENDAS N°S: 3 a 10

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO N° _____

DISCUSSÃO ÚNICA

QUORUM: 2/3 dos vereadores para: aprovação rejeição
 Maioria absoluta dos vereadores para: aprovação rejeição
 Maioria dos vereadores presentes para: aprovação rejeição

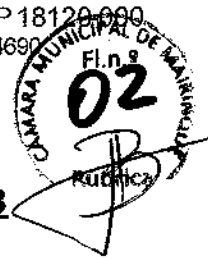
OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 / 2023

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO 263/94 REGIMENTO INTERNO

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de resolução, de autoria da Mesa, a saber:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo da Resolução 263/94 - Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64

§ 2º O relatório será lido na primeira sessão a realizar-se após sua entrega, para conhecimento dos Vereadores, e, aprovado por maioria absoluta de votos, terá o encaminhamento que a Comissão determinar." (NR)."

Art. 76 A Secretaria Administrativa terá os livros necessários aos seus serviços, que poderão ser físicos ou digitais, e, especialmente, os de:

Art. 103 As sessões serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 16h (dezesesseis horas), exceto nos feriados e pontos facultativos.(NR).

Art. 104 As Sessões Ordinárias terão a duração máxima de cinco (5) horas e quinze (15) minutos e compor-se-ão de quatro partes, a saber:

14:52 01/02/2023 000078 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



.....
.....
III – Tema Livre, com a duração de uma (1) hora para os vereadores fazerem uso da palavra.

IV – Ordem do Dia, com a duração de duas (2) horas, onde serão discutidas e deliberadas as proposições previamente designadas.” (NR).

“ **Art. 107**
.....
.....

§ 1º O prazo do orador será de 5 (cinco minutos), com apartes.”
(NR).”
.....
..... (NR).”

“**Art. 154** A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo Projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.” (NR).

“**Art. 217** -
.....
.....

§ 2º - As emendas somente serão anexadas à proposição a que se referem, se protocoladas até às 12 horas do dia da votação da proposição, ou no dia anterior, em horário normal de protocolo, em caso de sessões extraordinárias realizadas antes das 12 (doze) horas.” (NR).

“**Art. 219** -
.....
.....

c) não havendo Substitutivo ou rejeitado este, entrará em discussão o Projeto e as Emendas apresentadas.”(NR).

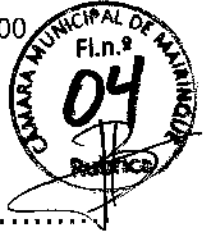
“ **Art. 226**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



.....
.....
§ 2º Das moções de pesar apresentadas será dado conhecimento aos vereadores através da leitura de seu teor no início do Expediente, após o que, serão encaminhadas, se for o caso." (NR)."

.....
..... (NR)."

"Art. 247

.....
.....
III – pela maioria absoluta dos membros da câmara, hipótese em que independerá de deliberação.
.....

.....
§ 3º Para ser recebido em sessão, o Requerimento de concessão de Regime de Urgência Especial deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara até às 12 (doze) horas do dia da sessão, ou no dia anterior, em horário normal de protocolo, em caso de sessões extraordinárias realizadas antes das 12 (doze) horas."
.....

..... (NR)."

"**Art. 266** Ficam estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

I - para discussão das proposições relacionadas no artigo 130, exceto requerimentos: cinco (5) minutos, com apartes;

II - para discussão de requerimentos: três (3) minutos, com apartes;

III - para uso da tribuna, no Tema Livre: cinco (5) minutos, com apartes;

IV - pela ordem: um (1) minuto, sem apartes;

V - para encaminhamento de votação: um (1) minuto, sem apartes;

VI - para declaração de voto: um (1) minuto, sem apartes;

VII - para apartear: um (1) minuto;

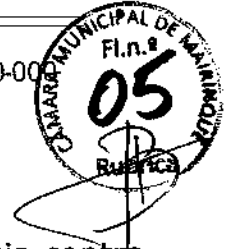
VIII - para discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual: dez (10) minutos, com apartes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



- IX** - para discussão quanto ao recebimento de denúncia contra membro da Mesa, nos termos do artigo 19: quinze (15) minutos, sem apartes;
- X** - no processo de destituição de membros da Mesa:
 - a)** sessenta (60) minutos para os denunciantes, com apartes;
 - b)** sessenta (60) minutos para cada um dos denunciados, com apartes;
 - c)** sessenta (60) minutos para o Relator do processo, com apartes;
 - d)** quinze (15) minutos para cada Vereador, com apartes.
- XI** - no processo de cassação de mandato de Vereador e do Prefeito:
 - a)** trinta (30) minutos para cada Vereador, com apartes;
 - b)** cento e vinte (120) minutos para o denunciado ou seu procurador, com apartes;
- XII** - para discussão de pedido de licença do Prefeito: quinze (15) minutos, com apartes. (NR)."

"Art. 273

XII - obtenção de empréstimo de agentes financeiros oficiais.". (NR).

"Art. 282

§ 1º Para declaração de voto, cada Vereador poderá usar a palavra por um (1) minuto, sendo vedados os apartes.(NR).

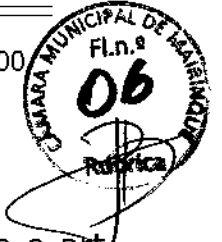
"Art. 294 Durante o prazo de quinze (15) dias, a contar do recebimento do Projeto em sessão, poderão ser apresentadas Emendas populares, de autoria dos Vereadores e elaboradas pelas Comissões Permanentes em assuntos de sua competência. (NR)."



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



- Art. 2º** - Revoga-se a Subseção VI do Título IV – Das Sessões e o art. 234.
- Art. 3º** - Fica suprimido o inciso II, do Art. 265, do Regimento Interno.
- Art. 4º** - Em decorrência do previsto no Art. 3º desta Resolução, o inciso III passa ser o inciso II do Art. 265.
- Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 01 de fevereiro de 2023.

MESA


Vereador ROBERTINHO IERCK – Presidente


Vereador RODRIGO DO VITORIA – Vice-Presidente


Vereadora ELIANE LYÃO – Primeira Secretária


Vereador ANDRÉ TERRAPLANAGEM – Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente propositura visa promover determinadas mudanças em nosso Regimento Interno de forma a compatibilizá-lo com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e também tornar o andamento dos trabalhos legislativos mais dinâmico.

Tem a proposta a finalidade de estabelecer que:

1 - O relatório final das Comissões Temporárias deve ser deliberado em Plenário, de modo a permitir ao Colegiado apreciar a pertinência das providências recomendadas em referido parecer;

2 - A previsão de que a Secretaria da Câmara poderá se valor de livros digitais para o registro de atos;

3 - A reapresentação de matéria constante de projeto de lei rejeitado depende da proposta subscrita por maioria absoluta, conforme Art. 67 da Constituição Federal;

5 - O tempo do Tema Livre passa a ser de uma (1) hora e o tempo do orador de 15 (quinze) para cinco (5) minutos e na declaração de voto de três (3) minutos para um (1) minuto, tudo isso para dinamizar o andamento dos trabalhos e dos debates.

6 - As moções de pesar passam a integrar o Expediente, pois pela redação atual a leitura das moções antecede o expediente;

7 - Prever expressamente o momento do protocolo de requerimentos que solicitem regime de urgência especial e que estes dependem da assinatura da maioria absoluta dos vereadores;

8 - Suprimir a previsão contida no inciso II do art. 265 na Seção que trata da Questão de Ordem, que da forma como se acha redigida



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



permite o uso da palavra para o debate de matérias em discussão, o que contraria a sistemática no andamento dos trabalhos.

9 - Prever expressamente que o quórum de votação para a obtenção de empréstimos de agentes financeiros oficiais é de maioria absoluta;

10 - Estipular como termo inicial para a apresentação de emendas nos projetos de planejamento orçamentário, a data de recebimento em sessão, e não a data de protocolo como atualmente previsto;

11 - Revogar o art. 234 que dispõe sobre os pareceres contrários das comissões permanentes, uma vez que tal disposição contrária o mandamento constitucional de que as deliberações legislativas são tomadas por maioria absoluta de votos, exceto exceções legais devidamente fundamentadas; e

12 - Revogar a Subseção VI do Título IV - Das Sessões que trata da Explicação Pessoal, uma vez que os vereadores podem discursar durante o Tema Livre.

Tais providências prestigiam o soberano Plenário, que em decisão colegiada deve apreciar a deliberar sobre os diversos temas legislativos.

À vista do exposto, contamos com o voto favorável de todos os colegas.

Câmara Municipal de Mairinque em 01 de fevereiro de 2023.

Vereador ROBERTINHO IERCK

Presidente



Regimento Interno

Art. 60 Todos os atos e diligências da Comissão Especial de Inquérito serão reduzidos a termo e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, que serão rubricadas pelo seu Presidente.

§ 1º Quando se tratar de depoimentos de autoridades ou de testemunhas, estes conterão também a assinatura dos depoentes, de seus procuradores e dos demais membros da Comissão.

§ 2º As audiências das Comissões Especiais de Inquérito serão públicas.

Art. 61 Os membros das Comissões Especiais de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto ou separadamente:

I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar dos responsáveis a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários;

III - transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.

Art. 62 No exercício de suas atribuições, poderão ainda as Comissões Especiais de Inquérito, através de seu presidente:

I - determinar as diligências que reputarem necessárias;

II - convocar qualquer autoridade municipal;

III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta;

V - requisitar cópias de quaisquer documentos.

Parágrafo único É fixado em trinta (30) dias o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem o que tiver sido requisitado pelas Comissões Especiais de Inquérito.

Art. 63 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Inquérito solicitar a intervenção do Poder Judiciário quando:

I - no prazo estipulado no parágrafo único do artigo anterior, não forem atendidas, sem justificativa, as requisições da Comissão.

II - sem justificativa, não atenderem à convocação ou intimação as autoridades municipais ou testemunhas chamadas a depor.

Art. 64 Na conclusão de seus trabalhos as Comissões Especiais de Inquérito apresentarão relatório final, que deverá conter:

I - exposição dos fatos que levaram à constituição da Comissão;

II - resumo dos trabalhos desenvolvidos e relato das diligências realizadas;

III - relação das pessoas cujos depoimentos foram tomados, identificadas por nome e cargo ou função;

IV - análise dos depoimentos e sua relação com os fatos que deram origem à investigação;

V - conclusão, que conterá:

a) a comprovação da existência dos fatos;

b) demonstração de sua irregularidade;

c) as provas, ou indícios, da autoria dos fatos irregulares;

d) a demonstração da ocorrência de crime, crime de responsabilidade ou infração político-administrativa;

e) especificação das medidas consideradas necessárias, com sua fundamentação legal, e a indicação das autoridades ou das pessoas que tiverem competência para adoção das providências reclamadas;



Regimento Interno

- § 1º Qualquer membro da Comissão, discordando total ou parcialmente do relatório, poderá exarar voto em separado.
- § 2º O relatório terá o encaminhamento que a Comissão determinar, independentemente de deliberação do Plenário, e será lido na primeira sessão a realizar-se após sua entrega, para conhecimento dos Vereadores.

Art. 65 As conclusões das Comissões Especiais de Inquérito serão, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que se promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, sem prejuízo da constituição de nova Comissão para apuração dos mesmos fatos.

§ 2º A prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão dependerá da apresentação de Requerimento subscrito pela maioria de seus membros.

(art. 1º da Resolução nº 409/2003, de 29/09/2003)

Art. 66 Os Projetos de Resolução que disponham sobre a constituição de Comissões Especiais ou de Representação, e os Requerimentos de criação de Comissões Especiais de Inquérito, indicarão expressamente:

- I - os autores;
- II - o número de membros, que será sempre ímpar;
- III - o prazo de funcionamento;
- IV - a finalidade, devidamente fundamentada.

Art. 67 As Comissões de Investigação Processante serão constituídas de ofício, após o recebimento de denúncia pelo Plenário, para condução de processo de cassação de mandato de Prefeito e de Vereador ou de destituição de membro da Mesa.

Art. 68 Na contagem dos prazos de funcionamento das Comissões Temporárias, serão observadas as seguintes normas:

- I - quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados dias corridos;
- II - salvo disposição expressa, exclui-se o primeiro dia e inclui-se o último;
- III - o prazo não se inicia nem se encerra em domingo, feriado ou ponto facultativo.
- IV - ressalvado o disposto no artigo 60, VII, da Lei Orgânica Municipal, a contagem do prazo terá início:
 - a) no dia da publicação do ato de constituição da Comissão; ou
 - b) no dia da publicação do ato de nomeação de seus integrantes, quando esta for posterior à do ato de constituição.
- V - o prazo será suspenso pelo advento do período de recesso, sendo retomado pelos dias restantes após seu encerramento.

Art. 69 As Comissões Temporárias serão extintas com o término da última sessão legislativa ordinária da legislatura, ainda que sejam reeleitos todos os seus integrantes.

CAPÍTULO III Do Plenário

Art. 70 Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecidos neste Regimento.

§ 1º O local é o recinto de sua sede.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelos dispositivos referentes à matéria, estatuídos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento.

§ 3º O número é o quorum determinado pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal ou por este Regimento, para a realização das sessões e para as deliberações.

Art. 71 As deliberações do Plenário só poderão ser efetuadas com a presença da maioria dos membros da Câmara.



Regimento Interno

I - Os Vereadores integrantes da Mesa, na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

(art. 1º da Resolução nº 472/2009, de 23/03/2009)

II - A seguir, os demais Vereadores, na ordem de número de votos com que foram eleitos, ou em ordem alfabética, em caso de empate.

§ 2º Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e a canção "Canto a Mairinque", hino oficial do município.

(art. 1º da Resolução nº 513/2014, de 22/12/2014)

§ 3º Nas sessões solenes em que estejam presentes membros da comitiva de cidades de outros países, poderá ser executado o hino nacional da respectiva nação.

(art. 1º da Resolução nº 513/2014, de 22/12/2014)

§ 4º (revogado pelo art. 2º da Resolução nº 513/2014, de 22/12/2014)

§ 5º (revogado pelo art. 2º da Resolução nº 469/2008, de 14/08/2008)

(art. 1º da Resolução nº 401/2003, de 01/04/2003)

CAPÍTULO II

Da Sessão Legislativa Ordinária

Art. 101 Durante a Sessão Legislativa Ordinária a Câmara reunir-se-á nos dias e horários fixados por este Regimento ou por convocação de seu Presidente.

Art. 102 A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação da Lei orçamentária. (LOM, art. 12)

SEÇÃO I

Das Sessões Ordinárias

SUBSEÇÃO I

Disposições Preliminares

(seção com redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 344/1999, de 05/04/1999)

Art. 103 As sessões serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 17h (dezessete horas), exceto nos feriados e pontos facultativos.

(art. 1º da Resolução nº 579/2019, de 25/06/2019)

Art. 104 As Sessões Ordinárias terão a duração máxima de seis (6) horas e trinta (30) minutos e compor-se-ão de cinco partes, a saber:

I - Expediente, com a duração de duas (2) horas, que se destina:

a) ao recebimento e deferimento de moções de pesar;

b) à votação da ata da sessão anterior;

c) ao recebimento de proposições e outras matérias do Executivo;

d) ao recebimento de proposições dos Vereadores, na seguinte ordem: projetos, requerimentos, moções, indicações e diversos;

e) ao recebimento de matérias diversas.

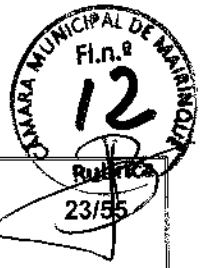
(art. 1º da Resolução nº 565/2018, de 27/02/2018)

II - Tribuna Livre, com a duração de quinze (15) minutos, quando será concedida a palavra a cidadãos previamente inscritos na Secretaria da Câmara, nos termos do artigo 114 deste Regimento.

III - Tema Livre, com a duração de duas (2) horas, para os Vereadores fazerem uso da palavra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Regimento Interno

IV - Ordem do Dia, com a duração de duas (2) horas, onde serão discutidas e deliberadas as proposições previamente designadas.

V - Explicação Pessoal, com a duração de quinze (15) minutos, destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo Único Haverá um intervalo de quinze (15) minutos entre o final do Tema Livre e o início da Ordem do Dia, que poderá ser suprimido por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador

(art. 1º da Resolução nº 562/2018, de 20/02/2018)

Art. 105 Será exigida a presença mínima de um terço (1/3) dos vereadores para que as partes da sessão ordinária contidas no artigo anterior não fiquem prejudicadas, aplicando-se, se for o caso, o disposto nos parágrafos do artigo 96 deste Regimento.

SUBSEÇÃO II Do Expediente

Art. 106 Aberta a sessão, o Presidente determinará ao Secretário que proceda o recebimento da matéria do Expediente, na seguinte seqüência:

(art. 1º da Resolução nº 518/2015, de 14/05/2015)

I - expediente recebido do Executivo, na seguinte ordem, com a leitura da mensagem dos Projetos:

(art. 3º da Resolução nº 518/2015, de 14/05/2015)

- a) Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- b) Projetos de Lei;
- c) Vetos;
- d) respostas de Requerimentos;
- e) outros.

II - expediente recebido dos Vereadores, na seguinte ordem, com a leitura resumida dos Projetos:

(art. 3º da Resolução nº 518/2015, de 14/05/2015)

- a) Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- b) Projetos de Lei;
- c) Projetos de Decreto-legislativo;
- d) Projetos de Resolução;
- e) Requerimentos;
- f) Moções;
- g) Recursos;
- h) Indicações.

III - expediente recebido de diversos.

§ 1º Somente serão recebidas as proposições regularmente recebidas pelo Protocolo da Secretaria da Câmara, segundo as normas estabelecidas em Ato da Presidência, excetuando-se o previsto no *caput* do Art. 137 deste Regimento e os Requerimentos de Regime Urgência Especial.

(art. 1º da Resolução nº 600/2021, de 26/10/2021)

§ 2º (revogado pelo art. 2º da Resolução nº 518/2015, de 14/05/2015)

§ 3º A matéria do Expediente, inclusive a ata da sessão anterior, que não for votada por falta de quorum, ficará para o Expediente da sessão ordinária seguinte.

§ 4º A requerimento de algum Vereador quaisquer matérias do Expediente poderão ser lidas em partes ou na sua totalidade.

(parágrafo introduzido pelo art. 4º da Resolução nº 518/2015, de 14/05/2015)

SUBSEÇÃO III Do Tema Livre



Regimento Interno

b) pela aprovação de Requerimento de Preferência, nos termos do artigo seguinte.

Art. 112 Preferência é a primazia na apreciação de uma proposição sobre outra ou sobre as demais constantes da Ordem do Dia, exceto:

- I - as que tiverem seu prazo de tramitação expirado (art. 245);
- II - a Redação Final de Projetos já aprovados (art. 254);
- III - as Leis de planejamento orçamentário (arts. 296 e 298);
- IV - os Requerimentos de concessão de Urgência Especial (art. 248);
- V - Recursos (art. 231).

Art. 113 Não havendo mais matéria sujeita à deliberação ou esgotando-se o tempo destinado à Ordem do Dia, o Presidente anunciará a pauta dos trabalhos para a sessão ordinária seguinte.

SUBSEÇÃO V
Da Tribuna Livre

Art. 114 Findo o tempo destinado ao Expediente, passar-se-á à Tribuna Livre, quando será concedida a palavra a pessoas representantes de entidades existentes no Município, maiores de vinte e um anos, regularmente inscritos na secretaria da Câmara.

§ 1º A inscrição será feita através de ofício, contendo nome da entidade representada, endereço e telefone de contato, nome e número do RG do representante, tema a ser abordado, protocolado nesta Casa de Leis, em horário normal de protocolo, com no mínimo uma Sessão Ordinária de antecedência.

§ 2º Só poderá fazer uso da Tribuna Livre um cidadão inscrito em cada Sessão Ordinária

§ 3º Os inscritos serão informados do deferimento do pedido e da data em que farão uso da Tribuna Livre.

§ 4º Terá sua inscrição cancelada o cidadão que não estiver presente no momento do uso da Tribuna Livre.

§ 5º O cidadão somente poderá se inscrever novamente trinta (30) dias após ter feito uso da Tribuna Livre.

(art. 2º da Resolução nº 562/2018, de 20/02/2018)

Art. 114-A A Tribuna Livre ficará suspensa durante o prazo de 90 dias antes de eleições municipais.

(art. 1º da Resolução nº 468/2008, de 03/07/2008)

Art. 115 O orador terá um prazo de quinze (15) minutos para usar a palavra, podendo ser aparteado pelos Vereadores, e não poderá desviar-se do tema declarado no ato de sua inscrição, sob pena de ter cassada sua palavra.

§ 1º Terminado o pronunciamento do cidadão, os Vereadores poderão usar a palavra, por três (3) minutos, sem apartes, para oferecimento de resposta ao orador.

§ 2º Havendo manifestação de Vereadores, o orador terá mais 5 (cinco) minutos para suas considerações finais.

(art. 1º da Resolução nº 367/2000, de 07/12/2000)

SUBSEÇÃO VI
Da Explicação Pessoal

Art. 116 Depois da Tribuna Livre, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores inscritos para a Explicação Pessoal.

§ 1º A inscrição de que trata o *caput* será feita em livro especial, de próprio punho, no dia da sessão.

§ 2º O prazo para o orador será de 5 (cinco) minutos, sem apartes.



Regimento Interno

SEÇÃO IV
Do Uso da Palavra

Art. 266 Ficam estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

- I - para discussão das proposições relacionadas no artigo 130, exceto Requerimentos: quinze (15) minutos, com apartes;
(art. 1º da Resolução nº 272/1994, de 16/06/1994)
- II - para uso da tribuna, no Tema Livre: quinze (15) minutos, com apartes;
(art. 2º da Resolução nº 344/1999, de 05/04/1999)
- III - em Explicação Pessoal: 5 (cinco) minutos, sem apartes;
(art. 2º da Resolução nº 344/1999, de 05/04/1999)
- IV - pela ordem: cinco (5) minutos, sem apartes;
- V - para encaminhamento de votação: cinco (5) minutos, sem apartes;
- VI - para declaração de voto: três (3) minutos, sem apartes;
- VII - para apartear: um (1) minuto;
- VIII - para discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual: trinta (30) minutos, com apartes;
- IX - para discussão quanto ao recebimento de denúncia contra membro da Mesa, nos termos do artigo 19: quinze (15) minutos, sem apartes;
- X - no processo de destituição de membros da Mesa:
 - a) sessenta (60) minutos para os denunciantes, com apartes;
 - b) sessenta (60) minutos para cada um dos denunciados, com apartes;
 - c) sessenta (60) minutos para o Relator do processo, com apartes;
 - d) quinze (15) minutos para cada Vereador, com apartes.
- XI - no processo de cassação de mandato de Vereador e do Prefeito:
 - a) trinta (30) minutos para cada Vereador, com apartes;
 - b) cento e vinte (120) minutos para o denunciado ou seu procurador, com apartes;
- XII - para discussão de pedido de licença do Prefeito: quinze (15) minutos, com apartes.
- XIII - para discussão de Emenda: cinco (5) minutos, com apartes.
(inciso introduzido pelo art. 1º da Resolução nº 353/1999, de 23/09/1999)

SEÇÃO V
Do Adiamento

Art. 267 O adiamento da discussão de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão da mesma.

- § 1º Para apresentação do Requerimento não poderá ser interrompido o orador que estiver com a palavra.
- § 2º O autor deve determinar por quantas sessões ordinárias requer o adiamento, computando-se como primeira a sessão em que o Requerimento for apresentado.
- § 3º O Requerimento não será aceito se o adiamento solicitado exceder o prazo de deliberação da proposição.
- § 4º Apresentados dois ou mais Requerimentos, serão votados preferencialmente os que marcarem menores prazos.

CAPÍTULO II
Das Votações
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 268 Votação é o ato através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

Parágrafo único Considera-se qualquer proposição em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.



Regimento Interno

Art. 269 O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade quando seu voto for decisivo (LOM, art. 47, § 5º).

Parágrafo único O Vereador que se considerar impedido de votar nos termos do *caput*, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quorum.

Art. 270 O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.
(art. 1º da Resolução nº 458/2007, de 01/03/2007)

Art. 271 As deliberações do Plenário serão tomadas:

- I - por maioria simples, assim considerada a maioria de votos dos Vereadores presentes;
- II - por maioria absoluta, assim considerada a maioria de votos dos membros da Câmara;
- III - por dois terços (2/3) de votos dos membros da Câmara.

Art. 272 A aprovação da matéria em discussão, salvo as exceções previstas nos artigos seguintes, dependerá do voto favorável da maioria simples.

Art. 273 Dependerão do voto favorável da maioria absoluta a aprovação e alteração das Leis Complementares, mais as seguintes matérias:

- I - Estatuto dos Servidores Municipais;
- II - Regimento Interno da Câmara;
- III - criação de empregos;
- IV - pedido de adiamento de posse do cargo de Vereador;
- V - convocação do Prefeito e de seus auxiliares diretos para prestarem informações;
- VI - solicitação de intervenção no Município;
- VII - concessão de Regime de Urgência Especial;
- VIII - (revogado pelo parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 516/2015, de 27/02/2015)
- IX - autorização de referendo;
- X - convocação de plebiscito;
- XI - fixação e alteração de subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

(art. 7º da Resolução nº 508/2014, de 27/11/2014)

Art. 274 Dependerão do voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara:

- I - Emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II - as Leis concernentes a:
 - a) aprovação e alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
 - b) aprovação e alteração do Plano Plurianual;
 - c) aprovação e alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - d) aprovação e alteração da Lei Orçamentária Anual;
 - e) concessão de direito real de uso;
 - f) alienação de bens imóveis;
 - g) aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
 - h) alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
 - i) obtenção de empréstimo de particular;
 - j) concessão de serviços públicos.
- III - aprovação de proposições que hajam recebido parecer contrário, nos termos do artigo 234.
(art. 2º da Resolução nº 516/2015, de 27/02/2015)
- IV - aprovação de representação solicitando a alteração do nome do município;
- V - destituição de componentes da Mesa;
- VI - cassação de mandato de Prefeito e Vereadores.

(art. 2º da Resolução nº 515/2015, de 27/02/2015)



Regimento Interno

Art. 231 Imediatamente após sua apresentação ao Protocolo, o Recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação.

§ 1º Esta, no prazo de cinco (5) dias, emitirá seu parecer pela procedência ou não do pedido, apresentando os fundamentos legais de seu julgamento.

§ 2º Apresentado o parecer ou decorrido o prazo respectivo, o Recurso será recebido em Plenário no Expediente da sessão ordinária seguinte.

(art. 3º da Resolução nº 518/2015, de 14/05/2015)

§ 3º O Recurso será apreciado na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, vedado o adiamento, com preferência sobre as demais proposições, exceto:

- I - aquelas com prazo de tramitação já expirado (arts. 240 e 245);
- II - Redação Final de Projetos já aprovados (art. 254);
- III - Projetos de Lei de planejamento orçamentário (arts. 296 e 298);
- IV - Requerimento de Urgência Especial (art. 248).

Art. 232 Estando por iniciar-se o recesso e não havendo mais sessões ordinárias previstas, será realizada uma sessão extraordinária exclusivamente para apreciação do Recurso, dois (2) dias depois do prazo para manifestação da Comissão de Justiça e Redação.

Parágrafo único Se necessário, caberá aos integrantes da Comissão de Justiça e Redação a apresentação de Requerimento convocando a Câmara extraordinariamente no recesso.

Art. 233 O acolhimento ou denegação do Recurso serão consubstanciados em Resolução, que será expedida de ofício pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Acolhido o Recurso, o Presidente ou a Mesa deverão acatar a decisão do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitarem-se a processo de destituição.

§ 2º Denegado o Recurso, o ato ou a decisão serão integralmente mantidos.

SEÇÃO VIII

Dos Pareceres Contrários

(art. 6º da Resolução nº 508/2014, de 27/11/2014)

Art. 234 Os pareceres das Comissões Permanentes não serão discutidos nem votados, mas aqueles exarados nos termos deste artigo somente deixarão de prevalecer por decisão de dois terços do Plenário:

(art. 1º da Resolução nº 516/2015, de 27/02/2015)

- I - da Comissão de Justiça e Redação que concluir pela impossibilidade legal da tramitação de qualquer Projeto;
- II - da Comissão de Orçamento e Finanças que concluir pelo descumprimento de normas ou princípios financeiros, contábeis ou orçamentários;
- III - das Comissões de Obras e Serviços Públicos, de Educação e de Saúde e Assistência Social, que considerarem a proposição contrária ao interesse público.

Art. 235 (revogado pelo art. 6º da Resolução nº 508/2014, de 27/11/2014)

SEÇÃO IX

Dos Vetos

Art. 236 Aprovado o Projeto de Lei na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de dez (10) dias úteis, o enviará ao Prefeito, que, concordando, o sancionará e o promulgará.

Art. 237 Se o Prefeito julgar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, contados daquele em que o receber, e comunicará dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do Veto.

§ 1º O Veto parcial somente abrangerá texto do artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea.



Regimento Interno

III - (revogado pelo art. 1º da Resolução nº 305/1996, de 14/03/1996)

IV - Os aparteantes, incluindo-se o presidente, deverão falar de seus lugares, após o consentimento do orador.

(art. 3º da Resolução nº 521/2015, de 09/06/2015)

Art. 261 O Vereador só poderá usar a palavra nos momentos e para as finalidades previstas neste Regimento, sendo-lhe vedado:

- I - desviar-se da finalidade para a qual lhe foi concedida a palavra;
- II - usar de linguagem imprópria;
- III - ultrapassar o prazo que lhe couber;
- IV - deixar de atender às advertências do Presidente.

Parágrafo único Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o Presidente advertirá o orador e, se necessário, poderá cassar-lhe a palavra e suspender a sessão.

Art. 262 O Presidente só poderá interromper o orador:

- I - para comunicação importante à Câmara;
- II - para recepção de visitantes;
- III - para atender ao pedido de palavra "pela ordem".

Art. 263 Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente a concederá, pela ordem, ao autor da proposição, do Substitutivo e da Emenda.

SEÇÃO II Dos Apartes

Art. 264 Aparte é a interrupção consentida, para indagação, esclarecimento, contestação ou apoio às palavras do orador, não podendo exceder a um (1) minuto.

§ 1º Não serão permitidos mais de três (3) apartes sucessivos ao mesmo Vereador, nem a concessão de apartes pelo aparteante.

§ 2º Os apartes serão concedidos estritamente na ordem em que forem solicitados, cabendo ao Presidente da Câmara zelar pela sua observância.

§ 3º Não serão admitidos apartes à palavra do Presidente da Câmara, quando na direção dos trabalhos.

§ 4º Não poderá ser aparteado o Vereador que estiver com a palavra "pela ordem", em Explicação Pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.

§ 5º Quando o orador negar a palavra em aparte, não lhe será permitido dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.

SEÇÃO III Das Questões de Ordem

Art. 265 Questão de Ordem é o instrumento utilizado pelo vereador para:

- I - Esclarecer dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação ou aplicação do Regimento Interno;
- II - Manifestações em assuntos que estão sendo tratados na sessão; e
- III - Solicitações ligadas ao andamento da sessão.

§ 1º As questões de ordem relativas à interpretação ou aplicação do Regimento Interno devem ser formuladas com clareza, indicando com precisão as disposições regimentais que se pretenda elucidar.

§ 2º Não observando o proponente o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

§ 3º Cabe ao Presidente resolver soberanamente as questões de ordem, ou, a seu critério, submetê-las à apreciação do Plenário.

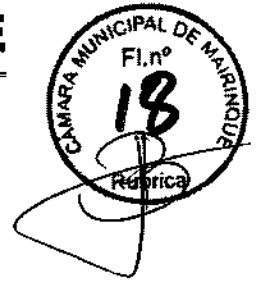
(art. 2º da Resolução nº 461/2007, de 22/11/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2 / 2023

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1° Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2° As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 6 de fevereiro de 2023.

Expediente da 70ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2 /2023



Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

Esta comissão reuniu-se para analisar o aspecto legal e de mérito do Projeto de Resolução nº2/2022, de autoria da Mesa, e que dispõe sobre alteração de diversos dispositivos da Resolução nº 263/1994 - Regimento Interno.

Conforme se constata na justificativa do projeto em exame, vê-se que a proposta consiste em dispor que:

O relatório final das Comissões Temporárias deve ser deliberado em Plenário, de modo a permitir ao Colegiado apreciar a pertinência das providências recomendadas em referido parecer; a previsão de que a Secretaria da Câmara poderá se valer de livros digitais para o registro de atos; a reapresentação de matéria constante de projeto de lei rejeitado depende da proposta subscrita por maioria absoluta, conforme Art. 67 da Constituição Federal; o tempo do Tema Livre passa a ser de uma (1) hora e o tempo do orador de 15 (quinze) para cinco (5) minutos e na declaração de voto de três (3) minutos para um (1) minuto, tudo isso para dinamizar o andamento dos trabalhos e dos debates; as moções de pesar passam a integrar o Expediente, pois pela redação atual a leitura das moções antecede o expediente; prever expressamente o momento do protocolo de requerimentos que solicitem regime de urgência especial e que estes dependem da assinatura da maioria absoluta dos vereadores; suprimir a previsão contida no inciso II do art. 265 na Seção que trata da Questão de Ordem, que da forma como se acha redigida permite o uso da palavra para o debate de matérias em discussão, o que contraria a sistemática no andamento dos trabalhos; prever expressamente que o quórum de votação para a obtenção de empréstimos de agentes financeiros oficiais é de maioria absoluta; estipular como termo inicial para a apresentação de emendas nos projetos de planejamento orçamentário, a data de recebimento em sessão, e não a data de protocolo como atualmente previsto; revogar o art. 234 que dispõe sobre os pareceres contrários das comissões permanentes, uma vez que tal disposição contraria o mandamento constitucional de que as deliberações legislativas são tomadas por maioria absoluta de votos, exceto exceções

14:48 09/02/2023 080143 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



legais devidamente fundamentadas; e revogar a Subseção VI do Título IV – Das Sessões que trata da Explicação Pessoal.

Através das alterações pretendidas, no que tange ao uso da palavra pelos vereadores, vê-se que tais modificações irão dinamizar o andamento dos trabalhos legislativos durante as sessões, na medida em que tornam os debates mais concisos e objetivos, evitando o ambiente de discussões e discursos prolixos e cansativos, que muitas vezes entendiam e dispersam a atenção da plateia que acompanha os trabalhos tanto física quanto digitalmente.

Com relação ao quórum de votação, a alteração a ser implementada cumpre o que estatui o art. 47 da Constituição Federal, que preconiza:

"Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros."

Desse modo, não pode prevalecer as atuais disposições regimentais, que estabelecem quórum qualificado para lei orçamentária anual e suas alterações e nem tampouco na hipótese da matéria receber parecer contrário quanto ao mérito por alguma das comissões permanentes da Casa.

A propósito, até mesmo a nossa Lei Orgânica estabelece que:

"Art. 11 As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário, constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica."

O Art. 47 por seu turno, exclui as leis orçamentárias e suas alterações nas hipóteses de quórum de 2/3, de modo que a alteração promovida pelo presente projeto apenas restaura a compatibilidade entre o Regimento Interno e a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

No Art. 261, está sendo proposta a inclusão da proibição do vereador dirigir-se à plateia durante o uso da palavra, no sentido de estimular a manifestação da plateia durante os trabalhos legislativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Com relação à reapresentação de matéria de projeto de lei rejeitado a proposta do presente projeto estabelece a iniciativa pela maioria absoluta conforme o Art. 67 da Constituição Federal a seguir transcrito:

"Art. 67. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional."

Desse modo, a alteração operada também atende à determinação constitucional.

No mais, quanto às demais alterações esta Comissão decide por anuir às propostas, que concorrem para o aprimoramento dos trabalhos legislativos.

Assim e nos termos do art. 40 do Regimento Interno, esta comissão conclui que a proposta está legal e regimentalmente apta e quanto ao mérito, opina por sua aprovação.

É o parecer, S.M.J.

Mairinque, 9 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador **TÚLIO CAMARGO** - Presidente

Vereador **ANDRÉ TERRAPLANAGEM** - Membro

Vereadora **ELIANE LYÃO** - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



EMENDA N.º 3 / 2023

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 263/94 - REGIMENTO INTERNO

Ao Art. 1º do Projeto de Resolução nº 02/2023, que introduz alterações na Resolução nº 263/94 - Regimento Interno, ficam acrescidos os seguintes dispositivos do Regimento Interno a serem modificados:

1. "Art. 273

XIII aprovação e alteração da Lei Orçamentária Anual.".(NR).

2. "Art. 261

V dirigir-se à platela, com o intuito de provocar manifestação individual ou coletiva.".(NR).

3. Fica suprimida a alínea "d" do inciso II do Art. 274, renomeando-se as alíneas subsequentes.

4. Fica suprimido o Item III do Art. 274.

5. Fica acrescido ao Art. 266 o seguinte parágrafo

"Parágrafo único - Ao fazer uso da palavra, o vereador deverá dirigir-se aos seus pares."

Câmara Municipal de Mairinque em 09 de fevereiro de 2023.

Vereador ROBERTINHO IERCK

14:57 09/02/2023 090148 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



EMENDA N.º 4 / 2023

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2023, QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO N.º 263/94 - REGIMENTO INTERNO

Ao Art. 1º do Projeto de Resolução n.º 02/2023, que introduz alterações na Resolução n.º 263/94 - Regimento Interno, ficam acrescidos os seguintes dispositivos do Regimento Interno a serem modificados:

1. "Art. 261

V dirigir-se à plateia, com o intuito de provocar manifestação individual ou coletiva.".(NR).

2. Fica suprimido o Item III do Art. 274.

3. Fica acrescido ao Art. 266 o seguinte parágrafo

"Parágrafo único – Ao fazer uso da palavra, o vereador deverá se dirigir a seus pares."

Câmara Municipal de Mairinque em 09 de fevereiro de 2023.

Vereador ROBERTINHO IERCK



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA



EMENDA Nº 5 / 2023

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 263/94 - REGIMENTO INTERNO

Fica excluído do Art. 1º do Projeto de Resolução nº 02/2023, que introduz alterações na Resolução nº 263/94 - Regimento Interno, o seguinte

"Art. 103 As sessões serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 16h (dezesesseis horas), exceto nos feriados e pontos facultativos.(NR)."

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023.


VEREADOR ABNER SEGURA

1100 13/02/2023 000167 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA



EMENDA Nº 6 / 2023

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 263/94 - REGIMENTO INTERNO

Ao Art. 1º do Projeto de Resolução nº 02/2023, que introduz alterações na Resolução nº 263/94 - Regimento Interno, fica alterado o seguinte dispositivo do Regimento Interno:

1. "Art. 107

.....

.....

§ 1º O prazo do orador será de 10 (dez minutos), com
apartes."(NR)."

.....

..... (NR)."

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023.


VEREADOR ABNER SEGURA

11:00 13/02/2023 090168 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA

EMENDA Nº 7 / 2023

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 263/94 - REGIMENTO INTERNO

Ao Art. 1º do Projeto de Resolução nº 02/2023, que introduz alterações na Resolução nº 263/94 - Regimento Interno, fica alterado o seguinte dispositivo do Regimento Interno:

"Art. 266 Ficam estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

I - para discussão das proposições relacionadas no artigo 130, exceto requerimentos: dez (10) minutos, com apartes;

.....
....."

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023.


VEREADOR ABNER SEGURA

11:00 13/02/2023 000169 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA



EMENDA Nº 8 / 2023

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 263/94 - REGIMENTO INTERNO

Ao Art. 1º do Projeto de Resolução nº 02/2023, que introduz alterações na Resolução nº 263/94 - Regimento Interno, fica alterado o seguinte dispositivo do Regimento Interno:

"Art. 266 Ficam estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

II – para discussão de requerimentos: dez (10 minutos), com apartes;

.....
....."

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023.


VEREADOR ABNER SEGURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA



EMENDA Nº 9 / 2023

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 263/94 - REGIMENTO INTERNO

Ao Art. 1º do Projeto de Resolução nº 02/2023, que introduz alterações na Resolução nº 263/94 - Regimento Interno, fica alterado o seguinte dispositivo do Regimento Interno:

"Art. 266 Ficam estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

III - para uso da tribuna, no Tema Livre: dez (10) minutos, com apartes;

.....
....."

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023.

VEREADOR ABNER SEGURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.629/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR ABNER SEGURA

EMENDA Nº 10 / 2023

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023, QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 263/94 - REGIMENTO INTERNO

Ao Art. 1º do Projeto de Resolução nº 02/2023, que introduz alterações na Resolução nº 263/94 - Regimento Interno, fica alterado o seguinte dispositivo do Regimento Interno:

Art. 104 As Sessões Ordinárias terão a duração máxima de cinco (5) horas e 35 (35) minutos e compor-se-ão de quatro partes, a saber:

.....
.....
III –Tema Livre, com a duração de uma (1) hora e vinte (20) minutos para os vereadores fazerem uso da palavra.
.....
.....”

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023.


VEREADOR ABNER SEGURA

1180 13/02/2023 09:0172 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



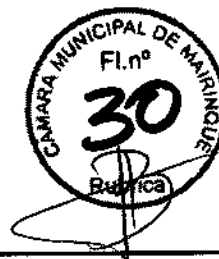
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

Adiamento Pl 1ª Sessão - P.R. 02/20-23

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		X
ELIANE LYÃO		X
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		X
TÚLIO CAMARGO		X
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA		X
JACKSON		X
PAULO MARROM		X
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
RESULTADO	5	7

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por 7 votos contra 5 votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13/02/2023

71ª sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0^o11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
ELIANE LYÃO	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
EDICARLOS DA PADARIA		X
BIULA	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS		X
ABNER SEGURA		X
BRUNO TAM		X
EMILY IDALGO		X
RESULTADO	7	5

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por 7 votos contra 5 votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13/02/2023

71^a sessão ordinária da 15^a Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA EMENDA Nº 3/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos


Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023
Ordem do Dia da 71ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

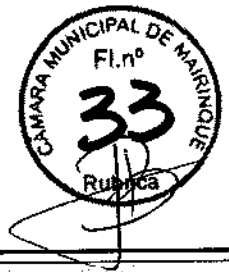

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA EMENDA Nº 4/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
ELIANE LYÃO	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
RESULTADO	12	0

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por 12 votos contra 0 votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023

Ordem do Dia da 71ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

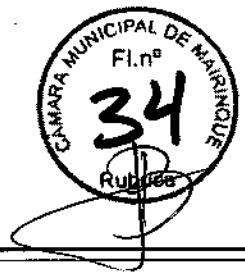
Vereador Robertinho Ierck

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

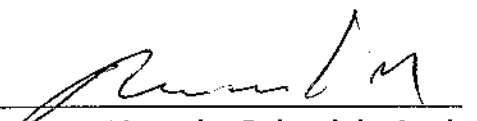
DISCUSSÃO ÚNICA EMENDA Nº 5/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		X
ELIANE LYÃO		X
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		X
TÚLIO CAMARGO		X
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA		X
JACKSON		X
PAULO MARROM		X
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
RESULTADO	5	7

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
- Rejeitado(a) por 7 votos contra 5 votos favoráveis
- Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
- Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023
Ordem do Dia da 71ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.659.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



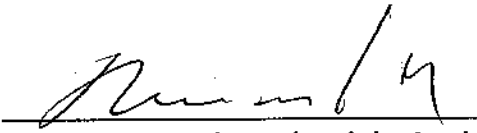
FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA EMENDA Nº 6/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		X
ELIANE LYÃO		X
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		X
TÚLIO CAMARGO		X
EDICARLOS DA PADARIA	X	X
BIULA		X
JACKSON		X
PAULO MARROM		X
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
RESULTADO	4	8

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input type="radio"/> Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input checked="" type="radio"/> Rejeitado(a) por <u>8</u> votos contra <u>4</u> votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023
Ordem do Dia da 71ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA EMENDA Nº 7/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		x
ELIANE LYÃO		x
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		x
TÚLIO CAMARGO		x
EDICARLOS DA PADARIA	x	
BIULA		x
JACKSON		x
PAULO MARROM		x
ROSE DO CRIS	x	
ABNER SEGURA	x	
BRUNO TAM	x	
EMILY IDALGO	x	
RESULTADO	5	7

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
- Rejeitado(a) por 7 votos contra 5 votos favoráveis
- Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
- Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023
Ordem do Dia da 71ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

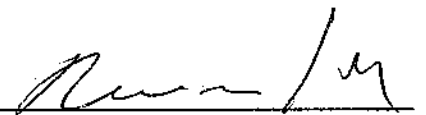
DISCUSSÃO ÚNICA EMENDA Nº 8/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		X
ELIANE LYÃO		X
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		X
TÚLIO CAMARGO		X
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA		X
JACKSON		X
PAULO MARROM		X
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
RESULTADO	5	7

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
- Rejeitado(a) por 7 votos contra 5 votos favoráveis
- Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
- Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023
Ordem do Dia da 71ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA EMENDA Nº 9/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		X
ELIANE LYÃO		X
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		X
TÚLIO CAMARGO		X
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA		X
JACKSON		X
PAULO MARROM		X
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
RESULTADO	5	7

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input type="radio"/> Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input checked="" type="radio"/> Rejeitado(a) por <u>7</u> votos contra <u>5</u> votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023

Ordem do Dia da 71ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA EMENDA Nº 10/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		X
ELIANE LYÃO		X
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		X
TÚLIO CAMARGO		X
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA		X
JACKSON		X
PAULO MARROM		X
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
RESULTADO	5	7

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por 7 votos contra 5 votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023

Ordem do Dia da 71ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

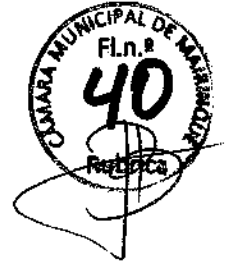
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



RESOLUÇÃO N° 605 / 2023

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO N° 263/94 REGIMENTO INTERNO

O Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o Projeto de Resolução n° 02/2023, de autoria da Mesa, a saber:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo da Resolução 263/94 - Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64

§ 2º O relatório será lido na primeira sessão a realizar-se após sua entrega, para conhecimento dos Vereadores, e, aprovado por maioria absoluta de votos, terá o encaminhamento que a Comissão determinar." (NR)."

"Art. 76 A Secretaria Administrativa terá os livros necessários aos seus serviços, que poderão ser físicos ou digitais, e, especialmente, os de:

.....
....."

"Art. 103 As sessões serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 16h (dezesseis horas), exceto nos feriados e pontos facultativos.(NR).

"Art. 104 As Sessões Ordinárias terão a duração máxima de cinco (5) horas e quinze (15) minutos e compor-se-ão de quatro partes, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.659.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



RESOLUÇÃO N° 605 / 2023

.....
.....
§ 2º Das moções de pesar apresentadas será dado conhecimento aos vereadores através da leitura de seu teor no início do Expediente, após o que, serão encaminhadas, se for o caso." (NR).".

.....
..... (NR).".

"Art. 247

.....
.....
III – pela maioria absoluta dos membros da câmara, hipótese em que independerá de deliberação.

.....
.....
§ 3º Para ser recebido em sessão, o Requerimento de concessão de Regime de Urgência Especial deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara até às 12 (doze) horas do dia da sessão, ou no dia anterior, em horário normal de protocolo, em caso de sessões extraordinárias realizadas antes das 12 (doze) horas."

.....
.....". (NR).

"Art. 261

.....
.....
V dirigir-se à plateia, com o intuito de provocar manifestação individual ou coletiva.".(NR).

"Art. 266 Ficam estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

I - para discussão das proposições relacionadas no artigo 130, exceto requerimentos: cinco (5) minutos, com apartes;

II – para discussão de requerimentos: três (3 minutos), com apartes;

III - para uso da tribuna, no Tema Livre: cinco (5) minutos, com apartes;

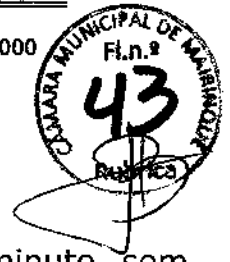
IV - pela ordem: um (1) minuto, sem apartes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



RESOLUÇÃO N° 605 / 2023

- V** - para encaminhamento de votação: um (1) minuto, sem apartes;
- VI** - para declaração de voto: um (1) minuto, sem apartes;
- VII** - para apartear: um (1) minuto;
- VIII** - para discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual: dez (10) minutos, com apartes;
- IX** - para discussão quanto ao recebimento de denúncia contra membro da Mesa, nos termos do artigo 19: quinze (15) minutos, sem apartes;
- X** - no processo de destituição de membros da Mesa:
 - a)** sessenta (60) minutos para os denunciantes, com apartes;
 - b)** sessenta (60) minutos para cada um dos denunciados, com apartes;
 - c)** sessenta (60) minutos para o Relator do processo, com apartes;
 - d)** quinze (15) minutos para cada Vereador, com apartes.
- XI** - no processo de cassação de mandato de Vereador e do Prefeito:
 - a)** trinta (30) minutos para cada Vereador, com apartes;
 - b)** cento e vinte (120) minutos para o denunciado ou seu procurador, com apartes;
- XII** - para discussão de pedido de licença do Prefeito: quinze (15) minutos, com apartes.

Parágrafo Único - Ao fazer uso da palavra, o vereador deverá se dirigir a seus pares.(NR)."

"Art. 273

XII - obtenção de empréstimo de agentes financeiros oficiais.". (NR).

"Art. 282

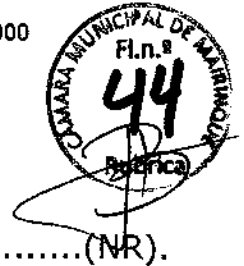
§ 1º Para declaração de voto, cada Vereador poderá usar a palavra por um (1) minuto, sendo vedados os apartes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



RESOLUÇÃO N° 605 / 2023

(NR).

- Art. 294** Durante o prazo de quinze (15) dias, a contar do recebimento do Projeto em sessão, poderão ser apresentadas Emendas populares, de autoria dos Vereadores e elaboradas pelas Comissões Permanentes em assuntos de sua competência. (NR)."
- Art. 2º -** Revoga-se a Subseção VI do Título IV – Das Sessões e o art. 234.
- Art. 3º -** Fica suprimido o inciso II, do Art. 265, do Regimento Interno.
- Art. 4º -** Em decorrência do previsto no Art. 3º desta Resolução, o inciso III passa ser o inciso II do Art. 265.
- Art. 5º -** Fica suprimido o inciso III, do Art. 274.
- Art. 6º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 14 de fevereiro de 2023.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK

Presidente